

Prefeitura Municipal de Coração de Maria

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 97-A DE 31 DE MAIO DE 2019.

Prorroga prazo para os proprietários de Sepulturas Perpétuas dos Cemitérios do Município efetuar atualização e recadastramento do Termo de Posse.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo instituído através do Decreto nº 80 de 19 de Fevereiro de 2019, para o Recadastramento dos Proprietários de Sepulturas Perpétuas nos Cemitérios do Município de Coração de Maria, de caráter obrigatório.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente ato.

CORAÇÃO DE MARIA - BAHIA, 31 MAIO DE 2019.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Luis Carlos Lima Costa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Coração de Maria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA
Praça Araújo Pinho, 14 - Centro - Coração de Maria - Bahia - Cep: 44.250-000
CNPJ: 13.883.996/0001-72



DECRETO MUNICIPAL Nº 80. DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Convoca proprietários de Sepulturas Perpétuas dos Cemitérios do Município para atualização e recadastramento do Termo de Posse.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica deste Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento de Proprietários de Sepulturas Perpétuas nos Cemitérios do Município de Coração de Maria, de caráter obrigatório.

§ 1º - O Recadastramento tem como objetivo a atualização dos dados cadastrais a fim de subsidiar a implementação de controle e registro digitalizado e findar a insuficiência de espaço nos Cemitérios.

§ 2º - O Recadastramento será realizado nos dias úteis compreendidos no período de 19 de fevereiro a 30 de maio de 2019, no horário das 08h00 às 12h00, na sede da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, (Garagem da Prefeitura) localizada na Avenida João Amorim, nº 635, Centro.

§ 3º - No ato do Recadastramento, o proprietário ou responsável legalmente autorizado deverá apresentar original e cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto, CPF, RG, Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone de um dos últimos três meses), Termo de Posse ou comprovante de perpetuação de sepultura, Certidão do Óbito, RG e CPF do falecido.

§ 4º - Depois de decorrido o prazo legal, a Administração dos Cemitérios procederá a remoção de restos mortais em sepulturas temporárias e naquelas cujo cadastro tenha sido cancelado pela não realização do recadastramento.

Art. 2º - Ficam as Empresas Funerárias, sediadas no Município ou com cadastro no Departamento Municipal de Tributação, convocadas para realização de cadastramento ou renovação deste.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente ato.

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

EDIMARIO PAIM DE CERQUEIRA
PREFEITO

Luis Carlos Lima Costa
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos